

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
CONCURSO DE AGREMIações CARNAVALESCAS – 2015
REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O presente Concurso tem por finalidade valorizar as Agremiações Carnavalescas, formalmente constituídas como entidades civis desprovidas de finalidades lucrativas e voltadas às manifestações sociais e culturais que lhes são próprias, sediadas ou não no Recife, que atuam nesta Capital.

§ 1º - A premiação da primeira, segunda e terceira colocadas de cada modalidade constitui forma de estimular a produção das mesmas, possibilitando a conversão de suas apresentações em grandes espetáculos.

§ 2º - O Concurso será composto de 11 (onze) modalidades, entre as que compõem o conjunto de Agremiações Carnavalescas que se apresentam no Recife.

§ 3º - Entende-se por modalidade cada um dos diversos tipos de manifestações Carnavalescas, quais sejam: Troças Carnavalescas, Clubes de Frevo, Clubes de Boneco, Blocos de Pau e Corda, Maracatus de Baque Solto, Maracatus de Baque Virado, Caboclinhos, Tribos de Índios, Bois de Carnaval, Ursos (La Ursa) e Escolas de Samba.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso as Agremiações sediadas ou não no Recife, filiadas ou não às Entidades de Classe, que se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de 01 a 10 de dezembro de 2014, nos dias úteis, no horário de 09 às 17 horas, na Casa 39, do Pátio de São Pedro, bairro de São José, nesta Cidade.

§ 1º - No ato da inscrição, as Agremiações apresentarão os seguintes documentos:

I – Certidão Resumida da Agremiação, emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da qual constem a composição da Diretoria, a data da eleição e o prazo do mandato, devidamente registrados;

II – Comprovante de inscrição do CNPJ;

III – Original e cópia do RG, CPF e comprovante de residência do seu Presidente ou representante legal;

IV – Cópia do comprovante da conta corrente bancária da Agremiação ou de seu Presidente, Tesoureiro ou representante legal, para fins de transferência dos valores.

§ 2º – Para os devidos fins de direito o Presidente, ou o Tesoureiro ou o representante legal será responsável pela Agremiação, inclusive, para recebimento do Apoio Financeiro e do Prêmio.

§ 3º - Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão, automaticamente, as condições e determinações contidas no presente Regulamento.

§ 4º - A Agremiação que não confirmar sua participação no Concurso, através de sua inscrição, ficará impedida de participar do mesmo.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO

Artigo 4º – As Agremiações Carnavalescas inscritas se apresentarão nos locais definidos pela Coordenação do Concurso, em dia e hora estabelecidos através de sorteio, locais esses correspondentes a 1 (um) Polo Central e 2 (dois) Polos

Descentralizados onde respectivamente desfilarão as Agremiações do Grupo Especial e aquelas que compõem os Grupos I, II e de Acesso, de todas as modalidades.

Artigo 5º – - Em caso de atraso na chegada, a Agremiação tem o direito de utilizar o tempo restante para desfilar, limitado a 50% (cinquenta por cento) do que lhe foi destinado. Excedendo este tempo a Agremiação será desclassificada, bem como as faltosas.

Artigo 6º – A Agremiação que ultrapassar o tempo determinado será punida com menos 02 pontos por cada minuto excedente.

Artigo 7º – Antes do desfile de cada Agremiação, os Jurados Técnicos verificarão na presença de um Membro da Diretoria da mesma, item por item da sua composição artística exigível e objeto de julgamento. Isto, para que o resultado de tal verificação conste de documento específico, assinado em duas vias pelos fiscais e pelo dirigente, podendo esse lançar suas observações e/ou protestos e ficando uma das vias com a Agremiação.

Artigo 8º – A Agremiação ou Membro desta, que ocasionar qualquer tipo de transtorno ou tumulto, fora ou dentro da área que compreende o Concurso, durante a apresentação, apuração ou diante de outro concorrente, membros da Comissão Organizadora ou Servidor Público, por motivos ligados ao Concurso, após apurado os fatos, poderá ser desclassificada pela Coordenação do Concurso, ficando impedida de concorrer nos próximos 02 (dois) anos, perdendo inclusive o direito ao Prêmio em dinheiro, se for o caso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Artigo 9º - As apresentações serão dispostas em 04 (quatro) grupos distintos:

I – O Grupo Especial terá o limite de 67 (sessenta e sete) Agremiações, conforme distribuição abaixo:

06 (seis) Troças Carnavalescas

07 (sete) Clubes de Frevo

- 06 (seis) Clubes de Boneco
- 06 (seis) Blocos de Pau e Corda
- 09 (nove) Maracatus de Baque Virado
- 06 (seis) Maracatus de Baque Solto
- 03 (três) Tribos de Índio
- 08 (oito) Caboclinhos
- 06 (seis) Bois de Carnaval
- 06 (seis) Ursos – La Ursa
- 04 (quatro) Escolas de Samba

II – O Grupo I (um) terá o limite de 76 (setenta e seis) Agremiações, conforme distribuição abaixo:

- 05 (cinco) Troças Carnavalescas
- 06 (seis) Clubes de Frevo
- 07 (sete) Clubes de Boneco
- 04 (quatro) Blocos de Pau e Corda
- 05 (cinco) Maracatus de Baque Virado
- 17 (dezesete) Maracatus de Baque Solto
- 03 (três) Tribos de Índio
- 11 (onze) Caboclinhos
- 05 (cinco) Bois de Carnaval
- 08 (oito) Ursos – La Ursa
- 05 (cinco) Escolas de Samba

III – O Grupo II (dois) terá o limite de 69 (sessenta e nove) Agremiações, conforme distribuição abaixo:

- 08 (oito) – Troças Carnavalescas
- 03 (três) – Clubes de Frevo
- 05 (cinco) – Clubes de Boneco
- 03 (três) – Blocos de Pau e Corda
- 02 (dois) – Maracatus de Baque Virado
- 19 (dezenove) – Maracatus de Baque Solto
- 01 (um) – Tribo de Índios
- 13 (treze) – Caboclinhos
- 04 (quatro) – Bois de Carnaval
- 08 (oito) – Ursos – La Ursa
- 03 (três) – Escolas de Samba

IV – O Grupo de Acesso terá o limite de 78 (setenta e oito) Agremiações, conforme distribuição abaixo:

- 11 (onze) – Troças Carnavalescas
- 01 (um) – Clube de Frevo
- 04 (quatro) – Clubes de Boneco
- 03 (três) – Blocos de Pau e Corda
- 04 (quatro) – Maracatus de Baque Virado
- 18 (dezoito) – Maracatus de Baque Solto
- 02 (dois) Tribos de Índio
- 05 (cinco) – Caboclinhos

07 (sete) – Bois de Carnaval

08 (oito) – Ursos – La Ursa

02 (duas) – Escolas de Samba

§ 1º - Entende-se por Grupo de Acesso todas aquelas Agremiações que participam pela primeira vez do Concurso, limitada sua permanência nesse Grupo por até 2 (dois) anos consecutivos.

§ 2º – A Agremiação só poderá retornar ao Grupo de Acesso depois de 2 (dois) anos do seu afastamento.

§ 3º - Em cada Categoria descerão as duas últimas colocadas e ascenderão a Campeã e a Vice Campeã de cada Modalidade.

§ 4º - As Agremiações faltosas, as desclassificadas e as que desfilarem sem concorrer (essas últimas consideradas como tendo chegado atrasadas e que apenas passaram na passarela), no Carnaval de 2015, irão se apresentar no Carnaval de 2016 no Grupo imediatamente anterior ao qual pertencia (ex: do Grupo Especial passará para o Grupo I; do Grupo I passará para o Grupo II; do Grupo II passará para o Grupo de Acesso), enquanto que as do Grupo de Acesso que faltarem ao desfile de 2015 estarão impossibilitadas de participar do Concurso no Carnaval de 2016.

§ 5º - O Processo de inscrição no Grupo de Acesso será realizado pela ordem de chegada, independente da Agremiação ter sido originária do Grupo II ou estar participando pela primeira vez.

§ 6º - As Agremiações Carnavalescas inscritas no Concurso são obrigadas a cumprir o Termo de Compromisso relativo às suas apresentações, assinado com a Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 10 - Em cada local do desfile será constituída uma Comissão Julgadora, composta de no mínimo 05 (cinco) Membros, com 02 (dois) suplentes, os quais serão

escolhidos com critérios de formação adequada, mediante currículo, às características de cada Modalidade Carnavalesca.

§ 1º - Cada Membro da Comissão Julgadora será responsável pelo julgamento de no máximo três itens, da composição artística obrigatória do desfile da Agremiação.

§ 2º - Os Membros da Comissão Julgadora serão divididos em grupos, de modo que cada grupo julgue Agremiações semelhantes.

§ 3º - Cada Jurado assinará um Termo de Compromisso, declarando não possuir vínculo de parentesco e/ou ligação profissional com as Agremiações que vier a julgar.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO

Artigo 11 - O julgamento será procedido de acordo com as normas e critérios estabelecidos para cada Modalidade de Agremiação, constantes nos Anexos deste Regulamento.

§ 1º - Em caso de empate, entre duas ou mais Agremiações, o critério de desempate será conforme nota obtida no quadro abaixo:

Modalidade	Itens de desempate
Troças Carnavalescas	1º - Conjunto / Empolgação 2º - Coreografia / Evolução 3º - Passistas
Clubes de Frevo	1º - Desenvolvimento do Tema 2º - Conjunto / Empolgação 3º - Passistas
Clubes de Boneco Clubes de Boneco	1º - Boneco 2º - Conjunto / Empolgação 3º - Passista

Blocos de Pau e Corda	1º - Coral 2º - Orquestra 3º - Conjunto / Empolgação
Maracatus de Baque Virado	1º - Batuqueiros 2º - Damas do Paço 3º - Corte 4º - Fantasias
Maracatus de Baque Solto	1º - Mestre e Contra Mestre 2º - Orquestra 3º - Caboclaría (Manobras dos Caboclos de Lança)
Caboclinhos	1º - Terno 2º - Coreografia / Evolução 3º - Porta Estandarte
Tribos de Índio	1º - Baque 2º - Conjunto / Empolgação 3º - Coreografia / Evolução
Bois de Carnaval	1º - Figuras Principais 2º - Conjunto / Empolgação 3º - Orquestra
Ursos (La Ursa)	1º - Figuras Principais 2º - Conjunto / Empolgação 3º - Orquestra

Escolas de Samba	1º - Desenvolvimento do Enredo 2º - Samba Enredo 3º - Bateria
------------------	---------------------------------------------------------------------

§ 2º - Persistindo o empate, o vencedor será a Agremiação mais antiga.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO

Artigo 12 - O resultado do Concurso será conhecido em ato público, a ser realizado no dia 19 de fevereiro de 2015, no Pátio de São Pedro, Casa 39, após apuração, sendo divulgado na íntegra, na seguinte ordem: Clube de Frevo, Clube de Boneco, Troça Carnavalesca, Bloco de Pau e Cordas, Maracatu de Baque Virado, Maracatu de Baque Solto, Caboclinhos, Tribo de Índios, Bois de Carnaval, La Ursa e Escola de Samba, para fins de direito, no site do Carnaval 2015.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Artigo 13 – Do resultado do Concurso ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer Agremiação concorrente poderá apresentar, por escrito, mediante protocolo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação oficial da apuração do resultado do Concurso, Recurso e/ou Protesto dirigido à Secretaria de Cultura ou à Fundação de Cultura Cidade do Recife, o qual

deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas referentes ao(s) fato(s) alegado(s).

Parágrafo único - O Recurso e/ou Protesto não terá efeito suspensivo e será indeferido de plano se intempestivo ou desacompanhado de qualquer meio de prova.

CAPÍTULO IX

DA PREMIAÇÃO

Artigo 14 - Para cada Agremiação vencedora será conferida premiação de acordo com a Modalidade e Categoria a qual pertence, não cabendo percentagens às entidades associativas e/ou federativas.

Agremiações do Grupo Especial	Premiação	Valor
Troças Carnavalescas	1º Lugar	20.000,00
	2º Lugar	15.000,00
	3º Lugar	10.000,00
Clubes de Frevo	1º Lugar	20.000,00
	2º Lugar	15.000,00
	3º Lugar	10.000,00
Clubes de Boneco	1º Lugar	20.000,00
	2º Lugar	15.000,00
	3º Lugar	10.000,00

Blocos de Pau e Corda	1º Lugar	20.000,00
	2º Lugar	15.000,00
	3º Lugar	10.000,00
Maracatus de Baque Virado	1º Lugar	20.000,00
	2º Lugar	15.000,00
	3º Lugar	10.000,00
Maracatus de Baque Solto	1º Lugar	20.000,00
	2º Lugar	15.000,00
	3º Lugar	10.000,00
Caboclinhos	1º Lugar	20.000,00
	2º Lugar	15.000,00
	3º Lugar	10.000,00
Tribos de Índios	1º Lugar	10.000,00
	2º Lugar	5.000,00
	3º Lugar	3.000,00
Bois de Carnaval	1º Lugar	10.000,00
	2º Lugar	5.000,00
	3º Lugar	3.000,00
Ursos (La Ursa)	1º Lugar	10.000,00
	2º Lugar	5.000,00
	3º Lugar	3.000,00
Escolas de Samba	1º Lugar	20.000,00
	2º Lugar	15.000,00

	3º Lugar	10.000,00
Sub Total		414.000,00
Agremiações do Grupo I	Premiação	Valor
Troças Carnavalescas	1º Lugar	10.000,00
	2º Lugar	7.000,00
	3º Lugar	5.000,00
Clubes de Frevo	1º Lugar	10.000,00
	2º Lugar	7.000,00
	3º Lugar	5.000,00
Clubes de Boneco	1º Lugar	10.000,00
	2º Lugar	7.000,00
	3º Lugar	5.000,00
Blocos de Pau e Corda	1º Lugar	10.000,00
	2º Lugar	7.000,00
	3º Lugar	5.000,00
Maracatus de Baque Virado	1º Lugar	10.000,00
	2º Lugar	7.000,00
	3º Lugar	5.000,00
Maracatus de Baque Solto	1º Lugar	10.000,00
	2º Lugar	7.000,00
	3º Lugar	5.000,00
Caboclinhos	1º Lugar	10.000,00
	2º Lugar	7.000,00

	3º Lugar	5.000,00
Tribos de Índios	1º Lugar	6.000,00
	2º Lugar	4.000,00
	3º Lugar	2.000,00
Bois de Carnaval	1º Lugar	6.000,00
	2º Lugar	4.000,00
	3º Lugar	2.000,00
Ursos (La Ursa)	1º Lugar	6.000,00
	2º Lugar	4.000,00
	3º Lugar	2.000,00
Escolas de Samba	1º Lugar	10.000,00
	2º Lugar	7.000,00
	3º Lugar	5.000,00
Sub Total		212.000,00
Agremiações do Grupo II	Premiação	Valor
Troças Carnavalescas	1º Lugar	5.000,00
	2º Lugar	3.000,00
	3º Lugar	1.500,00
Clubes de Frevo	1º Lugar	5.000,00
	2º Lugar	3.000,00
	3º Lugar	1.500,00
Clubes de Boneco	1º Lugar	5.000,00
	2º Lugar	3.000,00

	3º Lugar	1.500,00
Blocos de Pau e Corda	1º Lugar	5.000,00
	2º Lugar	3.000,00
	3º Lugar	1.500,00
Maracatus de Baque Virado	1º Lugar	5.000,00
	2º Lugar	3.000,00
	3º Lugar	1.500,00
Maracatus de Baque Solto	1º Lugar	5.000,00
	2º Lugar	3.000,00
	3º Lugar	1.500,00
Caboclinhos	1º Lugar	5.000,00
	2º Lugar	3.000,00
	3º Lugar	1.500,00
Tribos de Índios	1º Lugar	5.000,00
	2º Lugar	3.000,00
	3º Lugar	1.500,00
Bois de Carnaval	1º Lugar	5.000,00
	2º Lugar	3.000,00
	3º Lugar	1.500,00
Ursos (La Ursa)	1º Lugar	5.000,00
	2º Lugar	3.000,00
	3º Lugar	1.500,00
Escolas de Samba	1º Lugar	5.000,00

	2º Lugar	3.000,00
	3º Lugar	1.500,00
	Sub Total	104.500,00
Total Geral		730.500,00

Parágrafo Único – Os impostos legais serão deduzidos no pagamento dos Prêmios.

CAPÍTULO X

DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

Artigo 15 – A entrega dos Troféus aos Campeões do Carnaval 2015 ocorrerá em cerimônia em local a ser definido pela Secretaria de Cultura do Recife/Fundação de Cultura Cidade do Recife.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16 – Fica proibida toda e qualquer propaganda política, bem como não será permitida a utilização de propaganda comercial em música, enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, indumentárias, estandartes, flabelos e similares, exceto, em relação a propaganda comercial, a qual será permitida exclusivamente nas vestimentas dos empurradores de alegorias e das Comissões Organizadoras das Agremiações.

Parágrafo Único - A Agremiação que infringir este item será automaticamente desclassificada.

Artigo 17 – É facultado à agremiação que se utiliza de Tema para realizar seu desfile, entregar seu projeto à Comissão Organizadora, antes do início de sua apresentação.

Artigo 18 – A Agremiação que recusar receber o troféu renunciará também ao valor da premiação, atribuído a ela, passando o direito da premiação para a Agremiação classificada imediatamente abaixo.

Artigo 19 – Os direitos de utilização de imagem, dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife.

Artigo 20 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso.

Artigo 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Recife, 26 de novembro de 2014.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura do Recife

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife